

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 06/77-PMP.

AUTORIZA o Executivo Municipal a efetuar a permuta de uma (01) Lancha Motor Deslizadeira do Serviço Rodoviário Municipal, por materiais adquiridos com Recursos Próprios da Municipalidade, e dá outras providências.

O cidadão RAIMUNDO REIS FERREIRA, Prefeito Municipal de Parintins,

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão do primeiro período ordinário, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a efetuar a PERMUTA de uma (01) Lancha-Motor-Deslizadeira e acessórios, adquirida com verbas do FUNDO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, por materiais adquiridos com verbas do RECURSOS PRÓPRIOS da Municipalidade, constante de :-Quatrocentos (400) metros cúbicos de Pedra Jacaré, em blocos de, trinta e oito (38) carradas de Área, um total de Cr\$65.640,00 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS) - valor aquisitivo da citada Lancha-Motor-Deslizadeira e respectivos acessórios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO CORDOVID em, 20 de junho de 1977.

RAIMUNDO REIS FERREIRA
Prefeito Municipal